

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	391
Rubrica	

"EDITAL"		
Pregão Presencial n.º 30/2023 - SRP		
	PREÂMBULO	
Processo n.º	6023/2023	
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.	
Finalidade:	Registro de Preços para a prestação de serviços de Show Pirotécnico com fornecimento dos artefatos, para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote	
Execução:	Indireta	
Data:	14/11/2023	
Horário:	10h	
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.	

- 1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 06/2023, 18/2023, 509/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.
- 1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro Maricá/RJ.**
- 1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	392
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

- 1.4 São órgãos participantes do presente Registro de Preços:
- Secretaria de Turismo
- 1.5 Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 1.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes é de 50% (cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:
- 2.1.1 Beneficiário de Preferência titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
 - c) o microempreendedor individual MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.
- 2.1.2 Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 2.1.3 ata de registro de preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento



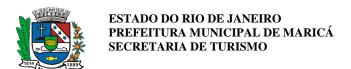
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	393
Rubrica	

convocatório e propostas apresentadas;

- 2.1.4. órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.1.5. órgão participante órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- 2.1.6. órgão não participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.
- 2.1.8. Entrega imediata aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;
- 2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.
- 2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para a prestação de serviços de Show Pirotécnico com fornecimento dos artefatos, para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	394
Rubrica	

- 3.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.
- 3.7 O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.
- 3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	395
Rubrica	

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 04.1 Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 04.2 O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 04.3 Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.
- 04.4 O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.
- 04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto.
- 04.6. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.
- 04.7. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	396
Rubrica	

- 04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 04.9 A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.
- 04.10 Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que será apresentado a cada serviço executado em seu respectivo procedimento administrativo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, § 1°, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..
- 04.11 Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, que deverá anteceder em 08 (oito) horas do início do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 04 (quatro) horas do início do evento.
- 04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 04.13 O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo máximo de até 01 (hora) antes do evento.
- 04.14 A execução dos serviços ora contratados se dará mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	397
Rubrica	

04.15 – O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- c) Para o lote com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.
- c.1) Para os itens acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no Art. 49, III, devido à natureza do serviço não ser divisível para cota e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.
- 05.3 Não será admitida na licitação a participação de:
- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	398
Rubrica	

- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese do item 10, b.3.1;
- 05.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.4.2 O disposto no item 05.4 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.4.4 O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.5 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.6 Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.7 Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	399
Rubrica	

- 05.8 Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- 05.9 Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.
- 05.10 Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.
- 05.11 As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.
- 05.12 A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 - DO CREDENCIAMENTO

- 06.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 06.1.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	400
Rubrica	

- 06.1.1.1 Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.
- 06.1.2 No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.
- 06.1.3 Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.
- 06.2 A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 06.3 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 06.4 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 06.5 A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21, 01, 23.695.0011, 2.083, 2.085, 2.084, 2.090, 2.098, 2.347, 2.563, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1704.
- 07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 6.836.869,76 (seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	401
Rubrica	

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 08.1 Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:
- 08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.
- 08.1.2 A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.
- 08.1.3 O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.
- 08.2 Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 08.2.1 Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 08.3 Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal.
- 08.4 Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 08.5 A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 08.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	402
Rubrica	

17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2023-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

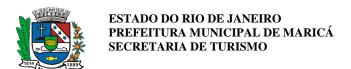
PREGÃO PRESENCIAL N°. 30/2023-SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 09.3 <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.</u>
- 09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

- 10.1 Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):
- I documentação relativa à habilitação jurídica;
- II documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III documentação relativa à qualificação técnica;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	403
Rubrica	

- IV documentação relativa à regularidade fiscal;
- V Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

- A.1 cédula de identidade;
- A.2 registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	404
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	405
Rubrica	

órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante.

- b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.
- b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n°787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n°926, de 11 de marco de 2009.
- b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> + <u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> = ≥ 1,0 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação.
- b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	406
Rubrica	

pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado. b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- C.2 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis ao objeto ora licitado, atestando que a mesma tenha executado serviços similares, de no mínimo 30% do quantitativo para o lote no qual concorrerá, de acordo com o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- C.3 Apresentação do Alvará da Divisão do Explosivo expedido pela Polícia Civil (DFAE) do estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 5390 de 19/02/2009, e licença expedida pelo Corpo de Bombeiros;

D - REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	407
Rubrica	

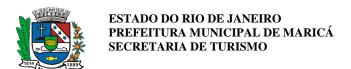
D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	408
Rubrica	

- D.7 Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 10.2 Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 10.2.1 A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.
- 10.2.2 Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e NÃO dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues NÃO poderão ser retirados do processo.
- 10.2.3 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 10.3 A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.
- 10.4 Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:
- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	409
Rubrica	

- I Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. 10, b.3 e b3.1
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3
- III Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) 10. D.6.
- IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. 10. D.7;
- c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado
- 10.5 -Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6 As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

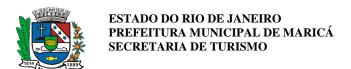
- 11.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.
- 11.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 11.3 Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três),



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	410
Rubrica	

para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 11.5 No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.
- 11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 11.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.
- 11.11 A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 11.13 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.
- 11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 11.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 11.16 O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.
- 11.16.1 A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	411
Rubrica	

- 11.16.2 A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).
- 11.16.3 Juntamente com a Proposta Detalhe, a licitante deve apresentar Planilha com a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso, a formatação da dessa planilha é de livre elaboração da licitante.
- 11.17 Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.
- 11.18 Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.
- 12.2 A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3 Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.
- 12.4 Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.
- 12.5 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	412
Rubrica	

INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 13.1.1 O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 13.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 13.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 13.2 Caberão ainda os seguintes recursos:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	413
Rubrica	

- 13.2.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



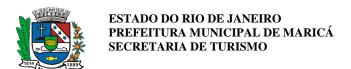
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	414
Rubrica	

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	415
Rubrica	

- 15.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 15.6 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	416
Rubrica	

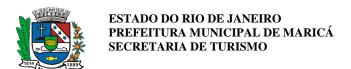
- 16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 - DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	417
Rubrica	

- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.
- 18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	418
Rubrica	

- 19.2 Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.
- 19.3 O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.
- 19.3.1 Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.
- 19.3.2 Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com
- 19.4 Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 19.5 Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.
- 19.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.
- 19.7 Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.
- 19.8 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	419
Rubrica	

- 19.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.
- 19.12 O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.
- 19.14 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 19.15 As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.
- 19.16 O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.17 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.
- 19.18 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.
- 19.19 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:
- 19.19.1 adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	420
Rubrica	

- 19.20 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.
- 19.21 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso
- 19.22 As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.
- 19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.
- 19.24 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.25 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.
- 19.26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 19.27 Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.
- 19.28 A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	421
Rubrica	

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

 II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

- 20.2 As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 20.3 O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.
- 20.4 A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 20.5 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.
- 20.7 A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	422
Rubrica	

20.8 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	423
Rubrica	

da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do
 Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os precos e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	424
Rubrica	

- 20.15 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.
- 20.15.1 Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.
- 20.15.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.16 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.17 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.18 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 20.19 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	425
Rubrica	

- 20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.19.3. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa:
- 20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.22 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	426
Rubrica	

I – por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 - DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B – Propostas-Detalhe

ANEXO II - Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	427		
Rubrica			

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria
- B- Quantitativo dos Lotes
- C- Descrição dos Lotes
- D- Memória de Cálculo
- E- Eventos e Prováveis Locais de Realização

ANEXO IV:

- A Minuta da Ata de Registro de Preços
- B Minuta do Contrato

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.
- 22.2 Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23-FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2023.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	428			
Rubrica				

ANEXO I A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANT. DE EVENTOS	UNIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I	4	UNID.	R\$ 68.223,58	R\$ 272.894,34
LOTE 2 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO I	6	UNID.	R\$ 111.303,86	R\$ 667.823,16
LOTE 3 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO II	14	UNID.	R\$ 177.406,52	R\$ 2.483.691,28
LOTE 4 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO III	3	UNID.	R\$ 106.197,67	R\$ 318.593,02
LOTE 5 - EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO I	1	UNID.	R\$ 1.844.054,04	R\$ 1.844.054,04
LOTE 6 - EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO II	3	UNID.	R\$ 416.604,64	R\$ 1.249.813,92
			VALOR TOTAL	R\$ 6.836.869,76

A.1 – ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	LOTE 1 - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I						
1	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	20	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 10.912,80		
2	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	20	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 10.912,80		
3	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	20	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 10.912,80		
4	TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	10	UNID.	R\$ 992,65	R\$ 9.926,50		
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	20	UNID.	R\$ 131,43	R\$ 2.628,60		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	429		
Rubrica			

1		1	1	1	1
6	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	100	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
7	CANDELAS ROMANAS DE 2" COM 8 DISPAROS	20	UNID.	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
8	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	20	UNID.	R\$ 240,24	R\$ 4.804,80
9	BATERIA DE 25.000 TIROS DE FOGUETE 12X1	1	UNID.	R\$ 10.801,33	R\$ 10.801,33
10	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS		DIA	R\$ 2.203,95	R\$ 2.203,95
				VALOR LOTE	R\$ 68.223,58
	LOTE 2 - EVENT	OS DE MÉDIO P	ORTE - TIP	O I	
1	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	25	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 13.641,00
2	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	25	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 13.641,00
3	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	25	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 13.641,00
4	TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	10	UNID.	R\$ 992,65	R\$ 9.926,50
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	40	UNID.	R\$ 131,43	R\$ 5.257,20
6	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	375	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 2.812,50
7	CANDELAS ROMANAS DE 2" COM 8 DISPAROS	40	UNID.	R\$ 218,50	R\$ 8.740,00
8	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	40	UNID.	R\$ 240,24	R\$ 9.609,60
9	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 4	110	UNID.	R\$ 44,73	R\$ 4.920,30
10	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 5"	60	UNID.	R\$ 87,27	R\$ 5.236,20
11	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 6"	60	UNID.	R\$ 107,66	R\$ 6.465,96
12	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 7"	30	UNID.	R\$ 214,95	R\$ 6.448,50
13	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 8"	30	UNID.	R\$ 261,20	R\$ 7.836,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM	1	DIA	R\$ 3.128,10	R\$ 3.128,10



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	430			
Rubrica				

	DOS ARTEFATOS						
				VALOR LOTE	R\$ 111.303,86		
	LOTE 3 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO II						
1	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	20	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 10.912,80		
2	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W		UNID.	R\$ 545,64	R\$ 10.912,80		
3	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	20	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 10.912,80		
4	TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	10	UNID.	R\$ 992,65	R\$ 9.926,50		
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	30	UNID.	R\$ 131,43	R\$ 4.032,90		
6	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	200	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00		
7	CANDELAS ROMANAS DE 2" COM 8 DISPAROS	30	UNID.	R\$ 218,50	R\$ 6.554,70		
8	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	30	UNID.	R\$ 240,24	R\$ 7.207,20		
9	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 4	60	UNID.	R\$ 44,73	R\$ 2.683,80		
10	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 5"	40	UNID.	R\$ 87,27	R\$ 3.490,80		
11	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 6"	40	UNID.	R\$ 107,66	R\$ 4.306,40		
12	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 7"	20	UNID.	R\$ 214,95	R\$ 4.299,00		
13	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 8"	20	UNID.	R\$ 261,20	R\$ 5.224,00		
14	BALSA MARÍTIMA 80m²	ARIC	UNID.	R\$ 90.478,21	R\$ 90.478,21		
15	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	1	DIA	R\$ 4.964,61	R\$ 4.964,61		
				VALOR LOTE	R\$ 177.406,52		
	LOTE 4 - EVENTO	OS DE MÉDIO PO	ORTE - TIPO) III			
1	BOMBA AÉREA DE 03", VÁRIAS CORES E EFEITOS	200	UNID.	R\$ 39,21	R\$ 7.842,00		



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	431		
Rubrica			

2	BOMBA AÉREA DE 04", VÁRIAS CORES E EFEITOS	200	UNID.	R\$ 44,73	R\$ 8.946,00
3	BOMBA AÉREA DE 05", VÁRIAS CORES E EFEITOS	80	UNID.	R\$ 87,27	R\$ 6.981,60
4	BOMBA AÉREA DE 06", VÁRIAS CORES E EFEITOS	80	UNID.	R\$ 92,38	R\$ 7.390,40
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	80	UNID.	R\$ 103,75	R\$ 8.300,00
6	CANDELA ROMANA DE 2" COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	3 3 50 7 8	UNID.	R\$ 181,12	R\$ 9.056,00
7	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	100	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 54.564,00
8	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	安古是	DIA	R\$ 3.117,67	R\$ 3.117,67
		M		VALOR LOTE	R\$ 106.197,67
	LOTE 5 - EVENTO	OS DE GRANDE	PORTE - TII	PO I	
1	BOMBA AÉREA DE 03", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1500	UNID.	R\$ 39,21	R\$ 58.815,00
2	BOMBA AÉREA DE 04", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1500	UNID.	R\$ 44,73	R\$ 67.095,00
3	BOMBA AÉREA DE 05", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1500	UNID.	R\$ 87,27	R\$ 130.905,00
4	BOMBA AÉREA DE 06", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1200	UNID.	R\$ 92,38	R\$ 110.856,00
5	BOMBA AÉREA DE 07", VÁRIAS CORES E EFEITOS	900	UNID.	R\$ 155,68	R\$ 140.112,00
6	BOMBA AÉREA DE 08", VÁRIAS CORES E EFEITOS	750	UNID.	R\$ 261,20	R\$ 195.900,00
7	BOMBA AÉREA DE 12", VÁRIAS CORES E EFEITOS	9	UNID.	R\$ 782,03	R\$ 7.038,27
8	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	1200	UNID.	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
9	CANDELA ROMANA DE 2" COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	750	UNID.	R\$ 181,12	R\$ 135.840,00
10	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	300	UNID.	R\$ 239,72	R\$ 71.916,00
11	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	120	UNID.	R\$ 545,64	R\$ 65.476,80



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	432			
Rubrica				

12	BALSA MARÍTIMA 70m²	3	UNID.	R\$ 66.211,45	R\$ 198.634,35
13	BALSA MARÍTIMA 170m²	3	UNID.	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00
14	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	2	DIA	R\$ 56.232,81	R\$ 112.465,62
			,	VALOR LOTE	R\$ 1.844.054,04
	LOTE 6 - EVENTO	S DE GRANDE I	PORTE - TIP	O II	
1	BOMBA AÉREA DE 03", VÁRIAS CORES E EFEITOS	500	UNID.	R\$ 39,21	R\$ 19.605,00
2	BOMBA AÉREA DE 04", VÁRIAS CORES E EFEITOS	600	UNID.	R\$ 44,73	R\$ 26.838,00
3	BOMBA AÉREA DE 05", VÁRIAS CORES E EFEITOS	500	UNID.	R\$ 87,27	R\$ 43.635,00
4	BOMBA AÉREA DE 06", VÁRIAS CORES E EFEITOS	150	UNID.	R\$ 92,38	R\$ 13.857,00
5	BOMBA AÉREA DE 07", VÁRIAS CORES E EFEITOS	100	UNID.	R\$ 155,68	R\$ 15.568,00
6	BOMBA AÉREA DE 08", VÁRIAS CORES E EFEITOS	120	UNID.	R\$ 261,20	R\$ 31.344,00
7	BOMBA AÉREA DE 12", VÁRIAS CORES E EFEITOS	2	UNID.	R\$ 782,03	R\$ 1.564,06
8	CANDELA ROMANA DE 2" COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	200	UNID.	R\$ 181,12	R\$ 36.224,00
9	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	60	UNID.	R\$ 239,72	R\$ 14.383,20
10	BALSA MARÍTIMA 100m²	2	UNID.	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
11	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	ARIC	DIA	R\$ 13.586,38	R\$ 13.586,38
VALOR LOTE					R\$ 416.604,64



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	433		
Rubrica			

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023-SRP

A Realizar-se em

Comissão Permanente de Licitação

Processo:

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 30/2023-SRP

CARIMBO DO CNPJ

DESCRIÇÃO	QUANT. DE EVENTOS	UNIDADE	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I	4	UNID.		Ž
LOTE 2 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO I	6	UNID.		2
LOTE 3 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO II	14	UNID.		
LOTE 4 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO III	3	UNID.		
LOTE 5 - EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO I	1	UNID.		
LOTE 6 - EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO II	3	UNID.		
			ALOR TOTAL	



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 6023/2023			
Data do Início	20/03/2023		
Folha	434		
Rubrica			

B.1 – ANEXO A PROPOSTA-DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
	LOTE 1 - EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I						
1	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	20	UNID.				
2	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	20	UNID.				
3	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	20	UNID.				
4	TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	10	UNID.				
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	20	UNID.		1)		
6	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	100	UNID.				
7	CANDELAS ROMANAS DE 2" COM 8 DISPAROS	20	UNID.				
8	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	20	UNID.				
9	BATERIA DE 25.000 TIROS DE FOGUETE 12X1	1	UNID.		9		
10	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS		DIA				
	21814		5	VALOR LOTE			
LOTE 2 - EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO I							
1	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	25	UNID.				
2	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	25	UNID.				
3	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	25	UNID.				
4	TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	10	UNID.				



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número 6023/2023			
Data do Início	20/03/2023		
Folha	435		
Rubrica			

5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	40	UNID.	
6	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	375	UNID.	
7	CANDELAS ROMANAS DE 2" COM 8 DISPAROS	40	UNID.	
8	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	40	UNID.	
9	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 4		UNID.	
10	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 5"	60	UNID.	
11	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 6"	60	UNID.	
12	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 7"	30	UNID.	
13	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 8"	30	UNID.	
14	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	1	DIA	
		The same of the sa	1	VALOR LOTE
	LOTE 3 - EVENT	OS DE MÉDIO P	ORTE - TIPO) II
1	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	20	UNID.	
2	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	20	UNID.	
3	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	20	UNID.	
4	TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	10	UNID.	7
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	30	UNID.	
6	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	200	UNID.	
7	CANDELAS ROMANAS DE 2" COM 8 DISPAROS	30	UNID.	
8	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	30	UNID.	
	<u> </u>			



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	436		
Rubrica			

10	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE	40	INIID				
10	5"	40	UNID.				
11	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 6"	40	UNID.				
12	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 7"	20	UNID.				
13	BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 8"	20	UNID.				
14	BALSA MARÍTIMA 80m²		UNID.				
15	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS		DIA				
		7-6-7		VALOR LOTE			
	LOTE 4 - EVENTO	OS DE MÉDIO PO	ORTE - TIPO	III			
1	BOMBA AÉREA DE 03", VÁRIAS CORES E EFEITOS	200	UNID.				
2	BOMBA AÉREA DE 04", VÁRIAS CORES E EFEITOS	200	UNID.				
3	BOMBA AÉREA DE 05", VÁRIAS CORES E EFEITOS	80	UNID.				
4	BOMBA AÉREA DE 06", VÁRIAS CORES E EFEITOS	80	UNID.				
5	TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS	80	UNID.				
6	CANDELA ROMANA DE 2" COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	50	UNID.				
7	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	100	UNID.				
8	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	ARIC	DIA				
	VALOR LOTE						
	LOTE 5 - EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO I						
1	BOMBA AÉREA DE 03", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1500	UNID.				
2	BOMBA AÉREA DE 04", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1500	UNID.				



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	437	
Rubrica		

3	BOMBA AÉREA DE 05", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1500	UNID.	
4	BOMBA AÉREA DE 06", VÁRIAS CORES E EFEITOS	1200	UNID.	
5	BOMBA AÉREA DE 07", VÁRIAS CORES E EFEITOS	900	UNID.	
6	BOMBA AÉREA DE 08", VÁRIAS CORES E EFEITOS	750	UNID.	
7	BOMBA AÉREA DE 12", VÁRIAS CORES E EFEITOS		UNID.	
8	CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	1200	UNID.	
9	CANDELA ROMANA DE 2" COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	750	UNID.	
10	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	300	UNID.	
11	TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	120	UNID.	
12	BALSA MARÍTIMA 70m²	3	UNID.	
13	BALSA MARÍTIMA 170m²	3	UNID.	
14	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	2	DIA	
	4-1			VALOR LOTE
	LOTE 6 - EVENTO	S DE GRANDE I	PORTE - TIPO	O II
1	BOMBA AÉREA DE 03", VÁRIAS CORES E EFETTOS	500	UNID.	
2	BOMBA AÉREA DE 04", VÁRIAS CORES E EFEITOS	600	UNID.	
3	BOMBA AÉREA DE 05", VÁRIAS CORES E EFEITOS	500	UNID.	
4	BOMBA AÉREA DE 06", VÁRIAS CORES E EFEITOS	150	UNID.	
5	BOMBA AÉREA DE 07", VÁRIAS CORES E EFEITOS	100	UNID.	
6	BOMBA AÉREA DE 08", VÁRIAS CORES E EFEITOS	120	UNID.	



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	438		
Rubrica			

7	BOMBA AÉREA DE 12", VÁRIAS CORES E EFEITOS	2	UNID.		
8	CANDELA ROMANA DE 2" COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	200	UNID.		
9	CANDELAS ROMANAS DE 3" COM 6 DISPAROS	60	UNID.		
10	BALSA MARÍTIMA 100m²	2	UNID.		
11	SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS		DIA		
	REAL PROPERTY.			VALOR LOTE	

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW/PEN DRIVE (será devolvido ao final da sessão) contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens <u>NÃO</u> podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

Em,	de de 2023.	RICA
-	Nº de Inscrição Municipal ou Estadual	Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	439
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº/2023-SRP
A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
noe do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei
Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de
habilitação exigidos para participação da licitação na modalid <mark>ade pregão re</mark> ferida em epígrafe.
Local, emdede
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da <mark>emp</mark> resa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta
de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	440
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023-SRP
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2023
À A SELECTION DE LE CONTROL DE LA CONTROL DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ
Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidado
n°, expedida em// e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/2006, a ser realizada
em//, nessa Prefeitura, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, recebe
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente, 1814 1889
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332 e-mail: maricacpl@gmail.com

Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	441
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF no
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na c <mark>ondição</mark> de apre <mark>ndiz (</mark>) .
Local, emdede
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1889
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	442
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
no e do CPF no, DECLARAM não ser:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
básico ou executivo;
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente,
gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou
controlador, responsável técnico ou subcontratado;
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Local, em de de
(representante legal)
OBSERVAÇÕES:
1. Foto Doclaração dovorá con confeccionada em papal timbrado da empresa e assignada polo sevi

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	443
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data assinatura do representante legal
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	444
Rubrica	

ANEXO III A – TERMO DE REFERÊNCIA

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO			
Para fins de realização de Registro de Preços para a prestação de serviços de Show			
Pirotécnico com fornecimento dos artefatos, para atender aos eventos apoiados e/ou			
realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.			
VIGÊNCIA			
O prazo de vigência do REGISTRO DE PREÇOS é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura			
do ATA DE R.P.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:			
R\$			
EMPREITADA:			
() Menor Preço Global (x) Menor Preço por Lote			
(x) Metior Preço diobai			
LOCAL DE EXECUÇÃO			
xecução dos serviços será no Município de Maricá – RJ, mediante Ordem de Serviço			
emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a			
execução do serviço.			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO			
Secretaria Municipal de Turismo.			
UNIDADE FISCALIZADORA			
Secretaria Municipal de Turismo.			



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	445
Rubrica	

Sumário

<u>1.</u>	DO OBJETO.	3
<u>2.</u>	DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO	3
<u>3.</u>	RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS	3
<u>4.</u>	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
<u>5.</u>	DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES	3
<u>6.</u>	PERÍODO	4
<u>7.</u>	MODALIDADE	4
<u>8.</u>	DO LOCAL E PRAZO	4
<u>9.</u>	DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	4
<u>10.</u>	DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO	4
<u>11.</u>	DO PAGAMENTO	4
<u>12.</u>	DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO	6
<u>13.</u>	DO CONTROLE DE QUALIDADE	6
<u>14.</u>	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6
<u>15.</u>	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
<u>16.</u>	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
<u>17.</u>	DO ÍNDICE DE REAJUSTE	12
<u>18.</u>	DA APROVAÇÃO	13



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	446
Rubrica	

PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DOS ARTEFATOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

1. DO OBJETO

Para fins de realização de Registro de Preços para a prestação de serviços de Show Pirotécnico com fornecimento dos artefatos, para atender aos eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos eventos do calendário da cidade, as festas tradicionais e outros que vierem a ser elaborados, planejados, incentivados e apoiados pela municipalidade, cumprindo a Administração Pública Municipal com suas funções, e contribuindo para a preservação e divulgação da cultura e tradição, promovendo também, fomento ao turismo e o lazer público.

3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

A relação contendo os itens a serem licitados, encontra-se nos Anexos I e II do presente Termo.

A memória de cálculo se encontra no Anexo III, e ainda, a relação dos prováveis locais de execução dos eventos no anexo IV, todos integrantes do presente Termo de Referência;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas nos Anexos I,II e III, integrantes do presente Termo de Referência.

Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes será de 50% (cinquenta por cento);

A quantidade mínima de unidades a ser cotada por itens obedecerá ao percentual de 30%.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	447
Rubrica	

6. PERÍODO

A validade da Ata de R.P. será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma. As prestações dos serviços estarão vigentes enquanto da validade da Ata.

A eventual prorrogação somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, do art. 57 da Lei 8.666/93

Conforme disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o lote com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

Para os itens acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicado o disposto no Art. 49, III, devido à natureza do serviço não ser divisível para cota e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. MODALIDADE

Pregão Presencial para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

8. DO LOCAL E PRAZO

- **8.1** O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço;
- **8.2** O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;
- **8.3** O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento;
- **8.4** O prazo para o recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente a aceitação, decorrido o prazo de 4 (quatro) horas do início do evento;

OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.;

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Por se tratar de Pregão Presencial para Registro de Preços, o cronograma de execução contratual será apresentado a cada serviço executado em seu respectivo procedimento administrativo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	448
Rubrica	

10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo VIII - Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 158/2018.

11.1.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 8.2 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
11	Não cumprir o prazo definido no Item 8.3 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
III	Não cumprir o prazo definido no Item 8.4 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
IV	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

11.1.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

11.1.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- 11.1.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;
- 11.1.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou
- 11.1.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	449
Rubrica	

determinações da FISCALIZAÇÃO.

- 11.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **11.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- **11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

- **12.1** A contratada deverá fazer a entrega, montagem e a apresentação do Show pirotécnico nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;
- após constatação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou eivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- **13.1** A avaliação da qualidade dos serviços e produtos será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, por ocasião da execução dos serviços.
- **13.2** A avaliação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas dos produtos ofertados.
- **13.3** A ausência de qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver rescisão contratual, conforme análise da comissão fiscalizadora.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	450
Rubrica	

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis ao objeto ora licitado, atestando que a mesma tenha executado serviços similares, de no mínimo 30% do quantitativo para o lote no qual concorrerá, de acordo com o art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

14.2 Apresentação do Alvará da Divisão do Explosivo expedido pela Polícia Civil (DFAE) do estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 5390 de 19/02/2009, e licença expedida pelo Corpo de





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	451
Rubrica	

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1** Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;
- **15.2** A licitante que for declarada vencedora, deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, uma amostra do objeto licitado, de acordo com os itens do Anexo I deste Termo de Referência;
- 15.3 Juntamente com a amostra, a empresa vencedora deverá apresentar os laudos técnicos de avaliação e aprovação de cada produto pirotécnico, homologado pelo Exército Brasileiro, conforme portaria nº08-D Log de 29 de outubro de 2008, que será analisado por comissão especial composta por servidores da Secretaria de Turismo, designada pelo Secretário de Turismo;
- 15.4 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- 15.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
 - **15.6** Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- **15.7** A CONTRATADA é responsável pela montagem dos fogos de artifício, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatórios;
- **15.8** Disponibilidade de profissional detentor de Registro Técnico Responsável pela montagem e operacionalização do Show Pirotécnico junto ao órgão competente Carteira de Blaster Pirotécnico;
 - **15.9** Regularizar a realização do evento junto ao Corpo de Bombeiros;
- **15.10** Apresentar a Permissão Especial para Queima de Fogos emitida pela CFAE Controladoria Especial de Fiscalização de Armas e Explosivos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	452
Rubrica	

- **15.11** Deverá apresentar todas as licenças e exigências legais para funcionamento e aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade;
- **15.12** Deverão ser observadas pela empresa contratada, tanto para fornecimento dos artefatos, como execução dos serviços, as normas disciplinadas pela Diretoria de Fiscalização e Produtos Controlados DFCP do Exército Brasileiro, por meio do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto 3665/2000, Decreto Lei Nº. 4238/42 e alterações, Lei 1866/91 e demais alterações, e ainda aplicável as sanções penais cabíveis;
- **15.13** Deverão ser observadas e obedecidas pela empresa contratada na execução dos serviços, nas normas disciplinadas pela Lei nº 5.390, de 19 de fevereiro de 2009 e suas alterações, principalmente, no artigo 16 da referida lei, que diz que devem ser observadas as seguintes distâncias mínimas em relação ao público, edificações e veículos;

Produtos de 3" – 64 metros

Produtos de 4" – 85 metros

Produtos de 5" – 107 metros

Produtos de 6" – 128 metros

Produtos de 7" – 149 metros

Produtos de 8" – 171 metros

Produtos de 10" – 214 metros

Produtos de 12" – 256 metros

Em relação às distâncias de **postos de combustíveis e hospitais** as distâncias mínimas aumentam:

Produtos de 3" – 128 metros

Produtos de 4" – 171 metros

Produtos de 5" – 213 metros

Produtos de 6" – 256 metros

Produtos de 7" – 299 metros

Produtos de 8" – 341 metros

Produtos de 10" – 426 metros

Produtos de 12" – 500 metros



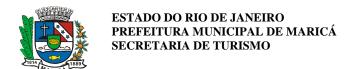
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	6023/2023
Data do Início	20/03/2023
Folha	453
Rubrica	

- **15.14** Apresentar licença dos órgãos de Defesa Civil e Segurança Pública, com local e hora previamente designados, e Registro no Exército Brasileiro e no órgão responsável no Estado do Rio de Janeiro;
- **15.15** Apresentar-se antecipadamente, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, para a verificação do local da queima do material, constatando se o mesmo é adequado para a execução do serviço;
 - 15.16 Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento onde será realizado o serviço;
- **15.17** Apresentar declaração de que possui a documentação relativa ao registro junto a Marinha do Brasil da balsa;
- **15.18** Adotar todas as medidas técnicas relativas à segurança total do evento, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes;
- **15.19** A CONTRATADA é responsável por todas as despesas oriundas do fornecimento, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial, bem como a montagem, mão-de-obra, hospedagem, frete, alimentação, impostos, taxas e outras incidentes direta e indiretamente com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- **15.20** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **15.21** Manter seus empregados devidamente uniformizados e com identificação, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou interesse do Servidor Público;
- **15.22** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- **15.23** Utilizar tecnologia de ponta para acionar os explosivos, permitindo total controle e segurança no lançamento dos artefatos;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 6023/2023		
Data do Início	20/03/2023	
Folha	454	
Rubrica		

- **15.24** Instalar dois (02) dispositivos de acionamentos dos fogos ligados em paralelo para que não haja falha por conta de pane no equipamento;
- **15.25** Os técnicos responsáveis pelo acionamento dos fogos deverão estar no local no mínimo 12 (doze) horas antes da realização da queima dos fogos;
 - **15.26** Garantir a detonação dos fogos no tempo hábil para garantir o espetáculo;
- **15.27** Dispor de interruptor com chave que previna disparos não autorizados ou não intencionais;
- **15.28** Apresentar dispositivos que possibilitem a interrupção da queima de fogos a qualquer momento, caso haja algum incidente envolvendo o público ou os equipamentos;
- 15.29 Fica estabelecido que a responsabilidade da qualidade e execução dos produtos e/ou serviços que venham a ser prestados por empresa terceirizada ficará sob inteira responsabilidade da licitante.
 - **15.30** Garantir a soltura de fogos no tempo hábil para garantir o espetáculo;
 - 15.31 Limpeza na área da queima de fogos antes e depois da realização do evento;
- **15.32** Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;
- **15.33** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **15.34** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **15.35** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	455	
Rubrica		

- **15.36** Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até à hora do seu consumo.
- **15.37** As empresas participantes deverão apresentar Declaração de Disponibilidade das Balsas, e as Balsas deverão estar licenciadas para a execução dos serviços.

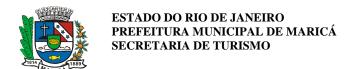
16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;
- 16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **16.3** Pagar à Contratada o valor resultante da pr<mark>estação</mark> do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- **16.4** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;
- 16.5 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;
- **16.6** A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;
- **16.7** Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- **16.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	456	
Rubrica		

- **16.9** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;
- **16.10** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.
- **16.11** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- **16.12** Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;
- **16.13** Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- **16.14** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:
 - 16.14.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - **16.14.2** A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 6023/2023		
Data do Início	20/03/2023	
Folha	457	
Rubrica		

- **16.15** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- **16.16** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17 DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- **17.1**. No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;
- 17.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.
- 17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **17.4** Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

18. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Sandra Geovana P. de A de Andrade	Secretaria de Turismo	106189	Secretaria de Turismo
Ciente,			
Secretário M	Dutra da Silva unicipal de Turisn at.111.111	no	

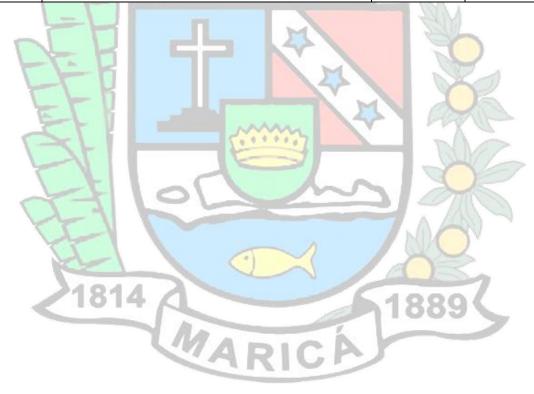
Maricá, 26 de outubro de 2023.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 6023/202		
Data do Início	20/03/2023	
Folha	458	
Rubrica		

B – QUANTITATIVO DOS LOTES

	ITEM	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I	UNIDADE	4
2	EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO I	UNIDADE	6
3	EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO II	UNIDADE	14
4	EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO III	UNIDADE	3
5	EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO I	UNIDADE	1
6	EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO II	UNIDADE	3





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 6023/202		
Data do Início	20/03/2023	
Folha	459	
Rubrica		

C – DESCRIÇÃO DOS LOTES

EVENTOS DE PEQUENO PORTE - TIPO I

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EQUIP/DIA
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO Z	UNIDADE	20
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO W	UNIDADE	20
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5" EFEITO I	UNIDADE	20
TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	10
TORTAS DE 25 TUBOS 1,5" VÁRIAS CORES E EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	20
CANDELAS DE MONO TIRO 1,2" PARA EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	100
CANDELAS ROMANAS DE 2 COM 8 DISPAROS	UNIDADE	20
CANDELAS ROMANAS DE 3 COM 6 DISPAROS	UNIDADE	20
BATERIA DE 25.000 TIROS DE FOGUETE 12X1	UNIDADE	1
SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAG <mark>EM DOS</mark> ARTEFATOS	DIA	1

EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO I

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EQUIP/DIA
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO Z	UNIDADE	25
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO W	UNIDADE	25
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO I	UNIDADE	25
TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	10
TORTAS DE 25 TUBOS 1,5 VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	40
CANDELAS DE MONO TIRO 1,2 PARA EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	375
CANDELAS ROMANAS DE 2 COM 8 DISPAROS	UNIDADE	40
CANDELAS ROMANAS DE 3 COM 6 DISPAROS	UNIDADE	40
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 4	UNIDADE	110
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 5	UNIDADE	60
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 6	UNIDADE	60
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 7	UNIDADE	30
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 8	UNIDADE	30
SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	DIA	1



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número 6023/2023		
Data do Início	20/03/2023	
Folha	460	
Rubrica		

EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO II

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EQUIP/DIA
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO Z	UNIDADE	20
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO W	UNIDADE	20
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO I	UNIDADE	20
TORTAS DE 400 TUBOS 3/4 CORES E EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	10
TORTAS DE 25 TUBOS 1,5 VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	30
CANDELAS DE MONO TIRO 1,2 PARA EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	200
CANDELAS ROMANAS DE 2 COM 8 DISPAROS	UNIDADE	30
CANDELAS ROMANAS DE 3 COM 6 DISPAROS	UNIDADE	30
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 4	UNIDADE	60
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 5	UNIDADE	40
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 6	UNIDADE	40
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 7	UNIDADE	20
BOMBAS AÉREAS COLORIDAS DE 8	UNIDADE	20
BALSA MARÍTIMA 80m²	UNIDADE	1
SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	DIA	1

EVENTOS DE MÉDIO PORTE - TIPO III

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EQUIP/DIA
BOMBA AÉREA DE 03, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	200
BOMBA AÉREA DE 04, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	200
BOMBA AÉREA DE 05, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	80
BOMBA AÉREA DE 06, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	80
TORTAS DE 25 TUBOS 1,5 VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	80
CANDELA ROMANA DE 2 COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	UNIDADE	50
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO Z	UNIDADE	100
SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	DIA	1

EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO I			
DESCRIÇÃO		QUANT. EQUIP/DIA	
BOMBA AÉREA DE 03, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	1500	



Prefeitura Municip	Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023				
Data do Início	20/03/2023				
Folha	461				
Rubrica					

BOMBA AÉREA DE 04, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	1500
BOMBA AÉREA DE 05, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	1500
BOMBA AÉREA DE 06, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	1200
BOMBA AÉREA DE 07, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	900
BOMBA AÉREA DE 08, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	750
BOMBA AÉREA DE 12, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	9
CANDELAS MONO TIRO 1,2 PARA EFEITOS ESPECIAIS	UNIDADE	1200
CANDELA ROMANA DE 2 COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	UNIDADE	750
CANDELA ROMANA DE 3 COM 6 DISPAROS	UNIDADE	300
TORTAS DE 100 TUBOS 1,5 EFEITO W	UNIDADE	120
BALSA MARÍTIMA 70m²	UNIDADE	3
BALSA MARÍTIMA 170m²	UNIDADE	3
SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	DIA	2

EVENTOS DE GRANDE PORTE - TIPO II		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EQUIP/DIA
BOMBA AÉREA DE 03, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	500
BOMBA AÉREA DE 04, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	600
BOMBA AÉREA DE 05, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	500
BOMBA AÉREA DE 06, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	150
BOMBA AÉREA DE 07, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	100
BOMBA AÉREA DE 08, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	120
BOMBA AÉREA DE 12, VÁRIAS CORES E EFEITOS	UNIDADE	2
CANDELA ROMANA DE 2 COM 8 DISPAROS EFEITO RASTROS MULTICORES	UNIDADE	200
CANDELAS ROMANAS DE 3 COM 6 DISPAROS	UNIDADE	60
BALSA MARÍTIMA 100m²	UNIDADE	2
SERVIÇO DE MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM DOS ARTEFATOS	DIA	1

Robson Dutra da Silva Secretário Municipal de Turismo Mat.111.111



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	462		
Rubrica			

D - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Carnaval da cidade

Data: fevereiro - 2024

Local: Centro - Passarela do Samba

Público: Durante todo o mês aproximadamente 60.000 pessoas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO I	UNIDADE	1	2	2

Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Maricá

Data: maio - 2024 Local: Centro

Público: Durante todo o mês aproximadamente 60.000 pessoas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO I	UNIDADE	4	1	4

Arraiá de Maricá

Data: junho e/ou julho - 2024

Local: Barra, Itaipuaçu e Ponta Negra

Público: Durante todo o mês aproximadamente 30.000 pessoas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO II	UNIDADE	8	1	8

Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo

Local: Centro -2024

Data: agosto

Público: Aproximadamente 80.000 pessoas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO DE PEQUENO PORTE - TIPO I	UNIDADE	4	1	4

Festa Natalina

Data: novembro 2023 a janeiro 2024

Local: Araçatiba , Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ. Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com

462



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	463	
Rubrica		

Público: Durante todo o período do evento aproximadamente 80.000 pessoas

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO DE MÉDIO PORTE - TIPO II	UNIDADE	2	2	4

Reveillon

Locais: Ponta Negra, Barra de Maricá, São José do Imbassaí , Cordeirinho, Rua 01 - Itaipuaçu, Araçatiba, Guaratiba e Parque Nanci, Jacaroa e Bambuí

Data: dezembro 2023

Público: Aproximadamente 300.000 pessoas

PONTA NEGRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO MÉDIO PORTE - TIPO III	UNIDADE	1	1	1
CORDEIRINHO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO MÉDIO PORTE - TIPO III	UNIDADE	1	1	1
BARRA DE MARICÁ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO GRANDE PORTE - TIPO II	UNIDADE	1	1	1
ARAÇATIBA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO GRANDE PORTE - I	UNIDADE	1	1	1
SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO GRANDE PORTE - TIPO II	UNIDADE	1	1	1
RUA 01 - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO MÉDIO PORTE - TIPO III	UNIDADE	1	1	1
PARQUE NANCI				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO MÉDIO PORTE - TIPO II	UNIDADE	1	1	1

JACAROÁ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO GRANDE PORTE - TIPO II	UNIDADE	1	1	1



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	464	
Rubrica		

BAMBUÍ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
EVENTO MÉDIO PORTE - TIPO II	UNIDADE	1	1	1





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	465	
Rubrica		

E – EVENTOS E PROVÁVEIS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

❖ Carnaval da Cidade

Data: fevereiro 2024

Local: Centro - Passarela do Samba

Evento popular, tradicional realizado todos os anos na cidade, com apresentações de shows com artistas de renome nacional, bailes infantis, circuito com Trio Elétricos e desfile de blocos carnavalescos e desfile das escolas de Samba do Município.

Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Maricá

Data: maio 2024

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro

O evento acontece em todo território municipal, concentrando a maior parte de atividades no Centro, e conta com shows de artistas de renome nacional e local, torneio de futebol, gincana de pintura, inaugurações, missas e show gospel (25/05 – dia do evangélico em Maricá).

Realização: Prefeitura de Maricá.

Arraiá de Maricá

Data: junho e/ou julho 2024

Local: Barra, Itaipuaçu e Ponta Negra

Festa junina com barraquinhas, comidas típicas, fogueira, quadrilhas, parque de diversão e shows com artistas

regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá.

Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo

Data: agosto 2024

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

É o maior evento católico do município. Durante toda semana acontecem novenas e missas. No dia 15 é realizada a maior procissão religiosa da Região Costa do sol (Região dos lagos) em devoção a Padroeira. Paralelamente aos eventos religiosos acontecem shows com artistas de renome nacional e local, barraquinhas com vendas de produtos religiosos, de alimentação e artesanais.

Realização: Prefeitura de Maricá e Paróquia de Nossa Senhora do Amparo.

❖ Festa Natalina

Data: novembro 2023 a janeiro 2024

Local: Praça Tiradentes – Araçatiba e Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel

Decoração da Cidade, chegada de Papai Noel, apresentação de corais e recreação infantil.

Realização: Prefeitura de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	466	
Rubrica		

Réveillon

Data: 31 de dezembro 2023 Locais: vários bairros do município

Shows em vários bairros com artistas regionais e de renome nacional, e shows pirotécnicos de fogos de artifício.

Realização: Prefeitura de Maricá.





Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	467	
Rubrica		

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e d <mark>ez, a Municipa</mark> lidade de Marica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de,
situada na, nº, nesta Cida <mark>de, aqui representad</mark> a, nos termos do Decreto
Municipal n.º, por, portador (a) do R.G nº
e inscrito no CPF sob n°, e a empresa, situada na rua
n°, CNPJ n° – neste ato represe <mark>ntada por seu, por</mark> tador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	468	
Rubrica		

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
- **3.5.** Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Maricá		
Processo Número	6023/2023	
Data do Início	20/03/2023	
Folha	469	
Rubrica		

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontálos das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	470			
Rubrica				

- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
- 6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	471		
Rubrica			

- 6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preçosaos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020
- 6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	472			
Rubrica				

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
 Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.1.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	473			
Rubrica				

- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	474			
Rubrica				

- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de



Prefeitura Municipal de Maricá			
Processo Número	6023/2023		
Data do Início	20/03/2023		
Folha	475		
Rubrica			

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	476			
Rubrica				

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	477			
Rubrica				

- 10.3. Compete ao Fornecedor:
- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,	de de 2023.
TESTEN	IUNHAS:
NOME:	NOME:
R.G. nº:_	R.G. n°:
	21814
	Maria
	ARICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	478			
Rubrica				

B – MINUTA CONTRATUAL

					Littorica		(V)
		MINUTA -	CONTRATO	D DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇO
		MARICÁ E	QUE	ENTRE	SI CELEBRAN	и о	MUNICÍPIO I
O MUNICÍPIO DE I Centro, Maricá, CNPJ	MARICÁ, pessoa jurídica n°, doravante denon (qualific						
Inscrição Estadual REPRESENTANTE	daqui por dia	car) e a empresa inte denominada (AR) resolvem	site CONTRATADA celebrar	ada na represei	to pelo limo. Si e inscrita r ntada neste ato presente	por _	'J sob o n°(UDENTIFIC.
n° Federal n° 8.666, de 21	, oriundo da licitação so de junho de 1993, o Deci	b a modalidade		, con	forme autorizada n	o proc	VTRATO E cesso administrati normas gerais da I
condições seguintes: ÍNDICE		reco municipii (56 i	ue 2018, demais	legislações	s aplicáveis ao tem	a, bem	como as cláusulas
CLÁUSULA	ASSUNTO						
1* 22 32 41 51 62 72 82 92 (00 112 122 133 144 156 160 170 189 199 200	DO OBJETO DO PRAZO DAS OBRIGAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇA DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO DA RESPONSABILID DAS CONDIÇÕES DI DA GARANTIA DA ALTERAÇÃO DO DA EXCEÇÃO DE IM DAS SANÇÕES ADMI DO RECURSO AO JUI DA CESSÃO OU TRAY DA RESCISÃO DA PUBLICAÇÃO E O DA CONTAGEM DOS DO FORO DE ELEIÇÃO	DA CONTRATADA O CONTRATUAL AMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇ DADE E PAGAMENTO O CONTRATO IPEDIMENTO INISTRATIVAS E E DICIÁRIO NSFERÊNCIA CONTROLE DO CO S PRAZOS	ÃO DO CONTI DEMAIS PENAL				
Básico/Termo de Referência do presente contrato é de prorrogado nos termos do TERCEIRA - DAS OB CONTRATADA, nas con possuir, pertinentes à execinerentes. CLÁUSULA Quartine de acordo com as básico/termo de referência; quaisquer ônus para o MUI e) acatar as instruções emar caso sejam constatadas falha como encargos fiscais e tracondições de habilitação exibasico/termo de referência; norma vigentes e dentro de contrato o valor total estir de alteração pela ocorrência de alteraçã	part. 57, da Lci n.º RIGAÇÕES DO MUNII dições estabelecidas neste ução do presente contrato uARTA - DAS OBRIGA normas aplicáveis, em face b) observar os prazos espinadas da fiscalização; f) resis em sua execução; g) atencidada da fiscalização; f) resis em sua execução; g) atencidada da fiscalização; g) atencidada da fiscalização; g) prestar os serviços e, qo se referidos prazos de validada de R\$—ia de eventos supervenie o valor total do contrato nados serão irreajustáveis cajustes, após o prazo citrando em consideração spesas com a execução do mento de Despesa: mita que o Empenho se	o nas diretrizes que se se a partir da data de se 8.666/93, em decoe 16.666/93, em dec	reguem. CLÁUSU tua assinatura, con rência de possui n obrigações do à CONTRATA tacação do contra: TRATADA Cons nte e das determ taria no Cronogr defeitos verificad refazimento do s encargos decorre ral nº 8.666/93; obrigações decorre ran preço receita do contra can ranalhoi refereia da viore refereia da viore refereia da viore	natureza j MUNICÍ DA docur to; d) Cun tituem ob inações e cama de Es os na execu erviço em ntes das La h) manter- rentes do p tos inerent REMUNI mico-fina contar da icidade an osta". C s dotações Nota de I	nograma de execuço nograma de execuço prior a) realizar e nentos, informaçõe prior as disposições prior as disposições da CONT dados contridos nes recução e nos casos ação contratual, sen no máximo as Trabalhistas e da se durante toda a se execução do s ERAÇÃO CONT	exigén. AZO: (Continue de la conti	unexo, podendo ser unos. CLÁUSULA mentos devidos à nais elementos que ojeto básico a ele DA: a) prestar os trato e no projeto os; c) prestar, sem e a ela imputáveis; odo contrato às atual e do projeto de acordo com a AL Dá-se a este ste valor passível rt. 65 e §§ da Lei cos que vierem a a formulação das do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	479			
Rubrica				

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ___ (_____)após recebimento da ordem de serviço. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilibrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICIPIO. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no esput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, venificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissícios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA Parágrafo segundo. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DÉCIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____, Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerandose os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quarto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela,nos termos do art. 40, XIV,a da lei 8666/93. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8,666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8,666/93, mediante termo aditivo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prêvia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuizo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes ades: a) advertência; b) multa diária de ___% (___ por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até ___% por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá penalidades: a) advertência; b) multa diária de __ ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ___% (____ por cento); d) multa de até ___



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá				
Processo Número	6023/2023			
Data do Início	20/03/2023			
Folha	480			
Rubrica				

	и.	ru.	a

por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo. A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. Parágrafo terceiro - A sanção prevista nas alíneas b, e e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. Parágrafo quarto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. Parágrafo quinto. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. Parágrafo sétimo. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta comerida, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juizo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso 1, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OTTAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro — O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo — O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foso da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Ma	rică.		

Pela CONTRATANTE: TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

